



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

DECRETO 5207/21 – DE 02 Á 6 DE JUNHO

NOTA TÉCNICA – O QUE PODE E O QUE NÃO PODE

Atividades Essenciais, como FARMÁCIAS, MERCADOS, SUPERMERCADOS, PADARIAS E AÇOUGUES : Podem funcionar das 6 às 19 horas COM ATENDIMENTO PRESENCIAL obedecendo o limite de 30% da capacidade do local. A partir das 19 horas tem que estar fechado o estabelecimento podendo atender por delivery até as 00 horas.

- Demais atividades comerciais e de serviços: Podem funcionar entre 06 e 19 horas COM ATENDIMENTO PRESENCIAL com 30% da capacidade do local e com delivery. A partir das 19 horas devem estar fechados e sem delivery.

- Bares e Restaurantes - Podem abrir das 06 às 19 horas com atendimento presencial e sem consumo no local. É permitido atendimento por Delivery. **Das 19 às 00 horas delivery exclusivamente para produtos alimentícios.**

PERMITIDO O FUNCIONAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL APENAS PARA ABASTECIMENTO

Proibido o consumo no local em todos os estabelecimentos em qualquer horário

A PARTIR DO DIA 7 DE JUNHO VOLTA A VALER O DECRETO 5204/21